LEI Nº 4.343, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 500.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2111				GESTÃO PAB ESTADUAL	
	154	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL	100.000,00
	155	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	156	2	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA FÍSICA	100.000,00
	157	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JUR.	100.000,00
				Total	**500.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos de remanejamento de dotação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.10				SEC. DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
02.10.00				SEC. DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
27.812.0024.1016				CONSTR. INFRAESTR. NAS PRAÇAS ESPORT.	
	405	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SEC. DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	
02.14.00				SEC. DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	
15.451.0026.1045				REVITALIZAÇÃO DO POLIESPORTIVO	
	583	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	430.000,00
				Total	**500.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de maio de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município